



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Manaus, segunda-feira, 19 de julho de 2004.

Número 1043 ANO V R\$ 1,00

CADERNO I

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANAUS - PMM

LEI N.º 787 DE 16 DE JULHO DE 2004

CONCEDE incentivo fiscal para manutenção de tarifa social no sistema de Transporte Coletivo Urbano, por ônibus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente,

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A manutenção de tarifa social no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, por ônibus, será estimulada mediante a concessão de incentivo fiscal estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, o controle e a fiscalização do cumprimento das condições necessárias à concessão do incentivo fiscal de que trata a presente Lei.

DO INCENTIVO FISCAL À TARIFA SOCIAL

Art. 3º O incentivo fiscal estabelecido no art. 4º desta Lei, sob a forma de subsídio, será concedido às empresas de transporte que atuam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, por ônibus e às empresas que atuam no transporte especial de passageiros.

Art. 4º Às empresas que atuam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, por ônibus, e às empresas que atuam no transporte especial de passageiros, será concedida redução na alíquota do ISSQN de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) incidíveis sobre os serviços classificados como de natureza municipal pela legislação desse tributo, desde que estejam cumprindo suas obrigações tributárias, principais e acessórias, junto ao fisco municipal, na forma estabelecida em regulamento próprio.

§ 1º. O incentivo de que trata o caput deste artigo será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, mediante solicitação expressa do contribuinte junto ao setor competente da SEMEF.

§ 2º. A constatação do cumprimento das obrigações tributárias no período estabelecido para a concessão do incentivo fiscal dar-se-á mediante ação fiscal, cujo procedimento alcançará o período de pelo menos 1 ano antes do período de gozo do referido incentivo.

§ 3º. O descumprimento das obrigações tributárias no período de gozo do incentivo fiscal sujeitará o contribuinte ao recolhimento das diferenças do ISSQN e demais encargos previstos na legislação do tributo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O incentivo fiscal instituído por esta Lei não poderá ser usufruído cumulativamente com outros da mesma natureza, previstos em lei anterior ou superveniente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 16 de julho de 2004

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

LEI N.º 788 DE 15 DE JULHO DE 2004

DISPÕE sobre a instituição da Área de Especial Interesse, no âmbito da bacia hidrográfica dos Educandos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente,

LEI:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei, fundamentada no interesse público, institui Área de Especial Interesse no perímetro de abrangência da bacia hidrográfica dos Educandos, que tem por objetivos basilares a melhoria da qualidade de vida da população residente no local, através do melhoramento das condições urbanísticas, habitacionais, ambientais, de saneamento, saúde e mobilidade urbana.

Art. 2º Para fins previstos nesta Lei, considera-se:

a) Áreas Especiais: São porções da zona urbana situadas em zonas adensáveis ou não, com destinação específica ou normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo, entre outras, as Áreas de Especial Interesse Ambiental, Social e para Reestruturação Urbana;

b) Áreas de Especial Interesse Ambiental: porções de território com características culturais ou naturais diferenciadas que estruturam a paisagem ou constituem ecossistemas importantes, atribuindo-lhes identidade, com repercussões em nível macro na cidade. Visam ao cumprimento das diretrizes referentes às políticas de proteção dos patrimônios cultural e natural;

c) Áreas de Especial Interesse Social: aquelas destinadas à produção, recuperação e manutenção de habitações de interesse social, com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo;

d) Áreas de Especial Interesse para Reestruturação Urbana: aquelas que apresentam indicação no sentido de preservar algum ambiente ou paisagem urbana de interesse, ou áreas que apresentem vantagem na implantação de algum regime urbanístico especial.

TÍTULO II

DOS LIMITES DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS EDUCANDOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, os limites da Área de Especial Interesse da Bacia Hidrográfica dos Educandos, são os abrangidos pelo perímetro constante nos Memoriais Descritivos nos Anexos I, II e III, e representado graficamente pelos Anexos IV e V.

§ 1º A Área de Especial Interesse, para efeitos desta Lei, será classificada em 03 (três) categorias, com as seguintes especificações:

1) Área de Especial Interesse Social, onde são admitidos parcelamentos/usos do solo e edificações de acordo com a finalidade, os índices e prescrições estabelecidos pelo Plano Diretor de Manaus para Áreas de Interesse Social;

2) Área de Especial Interesse Ambiental, subdividida em:

I – Área de Conservação Ambiental, que por suas características de valor ecológico, paisagístico, histórico e cultura, só permite usos relativos a projetos de desenvolvimento comunitário, estudantil, científico e/ou turístico, explicitados em Plano de Gestão Ambiental, devidamente aprovado pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), dentre as quais estão:

a) Os terrenos situados em áreas onde existam fragmentos florestais urbanos e/ou Unidades de Conservação formalmente constituídos;

b) Os estuários;

c) As porções do território que abrigam edificações, monumentos e obras de arte de valor histórico, cultural, religioso, arqueológico ou etnográfico.

II – Área de Preservação Ambiental, que por suas características de valor ecológico não pode ser utilizada:

a) As áreas de nascentes de curso d'água;

III – Área de Ocupação Restrita, que por suas características geológicas/geotécnicas exigem índices e prescrições urbanísticas diferenciadas, assim definidas:

a) As encostas correspondentes ou inferiores à cota de 30m (trinta metros) correspondente ao nível máximo de cheia definido na orla do rio Negro;

b) As que forem determinadas como de risco geológico/geotécnico;

c) As dotadas de recobrimento vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas à erosão e deslizamento.

3) Área de Especial Interesse para Reestruturação Urbana, inclui aquelas onde já existe

ocupação por população de baixa renda, com ênfase para as áreas marginais aos igarapés e que necessitam de regularização jurídica e/ou urbanística, e as que vierem a ser objetivo de requalificação, conforme previsto neste Lei.

§ 2º As categorias a que pertence a Área de Especial Interesse da Bacia Hidrográfica dos Educandos serão definidas pela regulamentação deste Lei.

Art. 4º Serão também consideradas de Especial Interesse as áreas que porventura venham a ser decretadas de utilidade Pública pelo Poder Público nas áreas de influência direta e indireta da Bacia Hidrográfica dos Educandos, mesmo que estejam situadas fora do perímetro descrito no artigo anterior.

TÍTULO III

DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 5º Para promover a melhoria das condições ambientais, estéticas, sanitárias e de habitabilidade na Área de Especial de Interesse da Bacia Hidrográfica dos Educandos, o Poder Público Executivo promoverá intervenções que visem à:

I – recuperação de condições favoráveis ao escoamento de águas fluviais e pluviais;

II – recuperação e contenção de encostas, especialmente aquelas em condições de instabilidade estrutural;

III – correção de situações de risco, ocasionadas por ocupações impróprias à habitação;

IV – promoção do saneamento básico, inclusive com a implantação de redes coletoras e estações de tratamento de esgoto (ETE); sistemas de captação, tratamento distribuição de água potável; sistemas de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos;

V – recuperação das margens dos igarapés, favorecendo a criação de espaços públicos de lazer;

VI – recomposição ambiental e paisagística de zonas urbanas e periurbanas;

VII – adequação da propriedade do solo urbano à sua função social;

VIII – promoção da ocupação dos vazios urbanos, estimulando o uso e a ocupação residencial na área central de Manaus;

IX – manutenção das edificações existenciais, prevenindo eventuais remanejamento, sempre que possível;

X – promoção da urbanização com parâmetros específicos para cada área, que garantam a permanência dos atuais ocupantes em condições adequadas de habitabilidade;

XI – o estabelecimento de condições de habitabilidade através de investimentos de infra-estrutura e equipamentos urbanos e comunitários;

XII – oferta de energia elétrica e sistema de telecomunicações;

XIII – melhoria das condições de mobilidade urbana, integrando essas áreas ao seu entorno próximo;

XIV – priorização do sistema intermodal de transporte;

XV – ampliação do acesso à cultura e entretenimento educativo;

XVI – implantação de centros esportivos que venham propiciar o fortalecimento das atividades desportivas;

XVII – implantação de equipamentos urbanos destinados ao lazer, de parques e de instalações para realização de espetáculos, com os equipamentos complementares;

XVIII – realização de eventos culturais e esportivos em áreas públicas;

XIX – ampliação da oferta de geração de emprego e renda;

XX – a melhoria das condições de segurança pública;

XXI – priorização da circulação de pedestres;

XXII – adaptação de malha viária existente às melhorias das condições de circulação;

XXIII – integração do sistema de transporte e circulação entre o Centro Urbano e as diversas localidades do município de Manaus;

XXIV – implementação de melhorias visando maior fluidez no tráfego, principalmente entre o Centro, os bairros, Porto Internacional de Manaus e o Distrito Industrial, com adoção de soluções alternativas para o escoamento de transporte pesado;

XXV – melhoria das vias e logradouros, principalmente dos eixos viários entre os diversos bairros e o Distrito Industrial;

XXVI – implantação de equipamentos de suporte ao sistema intermodal de transporte de cargas e passageiros;

XXVII – proteção ao patrimônio histórico, cultural e natural.

TÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS

Art. 6º A ocupação e urbanização da Área de Especial Interesse da Bacia Hidrográfica dos Educandos, deverão obedecer a critérios rígidos de ordenamento e controle, observadas as condicionantes e restrições de uso previstas nas leis municipais, estaduais e federais: ambientais, de parcelamento e uso do solo urbano, imobiliárias e no Plano Diretor de Manaus.

§ 1º A ocupação de faixas marginais dos cursos d'água, só será permitida para fins de recuperação ambiental, implantação de infra estrutura urbana e habitacional essencial à sadia qualidade de vida da população local e do entorno, tais como: proteção das encostas, sistemas de macro e micro drenagem, saneamento básico, habitações para população de baixa renda, vias de acesso, parques, áreas de lazer e desporto.

§ 2º Fica restrito ao Poder Público a adoção dos coeficientes de obras previstos no Plano Diretor de Manaus, para promoção de habitação à população de baixa renda em Áreas de Especial Interesse Social, bem como a aplicação do disposto no Art. 35 da Lei Municipal n.º 665, de 23/07/2002.

§ 3º A requalificação dos espaços públicos urbanos dependerá de prévia aprovação do Poder Executivo Municipal. Quando se tratar de área marginal a cursos d'água, nascentes e/ou fragmentos florestais urbanos, dependerá, também, da aprovação de Plano de Gestão Ambiental pelos Órgãos Ambientais competentes.

Art. 7º Esta Lei não substitui e/ou invalida a obrigatoriedade de licenciamento ambiental de quaisquer atividades com potencial de impacto ambiental que vierem a ocorrer na Área de Especial Interesse da Bacia Hidrográfica dos Educandos.

Art. 8º Os usos e as atividades que vierem a ser desenvolvidas nos lotes urbanos da Área de Especial Interesse da Bacia Hidrográfica dos Educandos, serão objeto de regulamentação específica, em acordo com o disposto no Art. 106 da Lei Municipal n.º 672/2002, considerando-se o estabelecido no Art. 1º da referida Lei.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, expedirá Regulamentação, com expressa indicação das obrigações e sanções a que ficarão sujeitos os destinatários.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 15 de julho de 2004

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO N.º 7413, DE 16 DE JULHO DE 2004

ABRE crédito suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da **Administração Direta e Indireta.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 5º da Lei n.º 725, de 11 de dezembro de 2003, em conformidade com os Incisos I e III do Art. 21 da Lei n.º 704, de 03 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito suplementar de R\$ 1.597.980,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais), sendo R\$ 532.980,00 à conta do Inciso I (Remanejamento Interno de Recursos Próprios/ Excesso de Arrecadação) e R\$ 1.065.000,00 à conta do Inciso III (Transposição de Categoria Econômica) como reforço aos seguintes Programas de Trabalho:

27100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO – SEMOSB

15.451.1031.01176 - Expansão do Sistema Viário e Demais Obras Complementares
4.4.90.51 - Obras e Instalações
-00- R\$ 500.000,00
28.846.5001.05101 - Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
-07- R\$ 80.000,00

28100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E MEIO AMBIENTE – SEDEMA

18.122.4000.02175 - Ações de Informática da SEDEMA
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
-06- R\$ 30.000,00
18.542.1009.01185 - Arborização da Cidade de Manaus
3.3.90.30 - Material de Consumo
-07- R\$ 250.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-07- R\$ 205.000,00

37100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

08.122.4000.02188 - Pessoal e Enc. Sociais da SEMASC
3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
-00- R\$ 105.000,00

51200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS

08.302.4001.04019 - Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial.
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
-12- R\$ 23.000,00

61500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

08.243.1004.03063 - Apoio Técnico-Financeiro à Rede de Serviços para Proteção à Infância e à Juventude
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
-12- R\$ 4.980,00

68500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1006.04044 - Assistência Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde - UBS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
-07- R\$ 400.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do

Estado e será compensado, com importância de igual valor, sendo R\$ 4.980,00 a conta do Excesso de Arrecadação da Fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades e Fundos e R\$ 1.593.000,00 mediante anulação das dotações abaixo indicadas:

27100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO – SEMOSB

04.122.4000.02198 - Manutenção de Serv. Administrativos da SEMOSB
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 80.000,00
 15.452.1034.02033 - Custeio de Iluminação Pública
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 -00- R\$ 500.000,00

28100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E MEIO AMBIENTE – SEDEMA

18.122.1009.01074 - Ampliação da Sede da SEDEMA
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 -07- R\$ 10.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 10.000,00
 4.4.90.51 - Obras e Instalações
 -07- R\$ 80.000,00
 18.122.4000.02171 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEDEMA
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -06- R\$ 30.000,00
 18.541.1009.01072 - Implantação do Parque Encontro das Águas
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 -07- R\$ 10.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 10.000,00
 18.541.1009.01073 - Implantação do Parque Samaúma
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 -07- R\$ 10.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 10.000,00
 18.541.1009.01075 - Programa de Educação Ambiental
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 5.000,00
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 -07- R\$ 5.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 5.000,00
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 20.000,00
 18.541.1009.01077 - Implantação do Centro Comunitário de Meio Ambiente
 4.4.90.51 - Obras e Instalações
 -07- R\$ 20.000,00
 18.541.1009.02170 - Centro de Produção de Mudas
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 52.000,00
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 -07- R\$ 5.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 10.000,00
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 15.000,00
 18.541.1009.02181 - Proteção à Flora e à Fauna
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 -07- R\$ 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 5.000,00
 18.542.1009.01108 - Implantação do Corredor Ecológico
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 50.000,00
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -07- R\$ 20.000,00
 18.542.1009.02313 - Pesquisa, Zoneamento e Controle Ambiental das Áreas de Preservação Ambiental
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 30.000,00
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 -07- R\$ 10.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 10.000,00
 18.544.1009.01071 - Proteção e Recuperação dos Recursos Hídricos
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -07- R\$ 20.000,00
 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
 -07- R\$ 10.000,00
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 -07- R\$ 8.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 -07- R\$ 10.000,00

37100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

08.244.1016.02200 - Funcionamento dos 'Centros de Apoio à Família'
 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
 -00- R\$ 30.000,00
 08.244.1038.01115 - Apoio às Entidades e Grupos Comunitários das Zonas Urbanas e Rural do Município de Manaus
 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
 -00- R\$ 10.000,00
 08.244.1038.02201 - Postos de Atendimento Comunitário e Itinerantes
 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
 -00- R\$ 20.000,00
 08.244.1041.02164 - Manutenção de Programas de Assistência Social
 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
 -00- R\$ 15.000,00
 08.244.1041.02165 - Manutenção dos Centros de Atendimento Social
 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
 -00- R\$ 10.000,00
 08.422.1016.01084 - Manaus:Solidariedade & Participação/Disk/Solidariedade
 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
 -00- R\$ 5.000,00
 08.422.1016.02057 - Funcionamento da Central de Atendimento Especializado
 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
 -00- R\$ 5.000,00
 08.422.1041.01062 - Casa de Passagem (Abrigo)
 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
 -00- R\$ 5.000,00
 08.422.1041.01067 - S.O.S Funeral
 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
 -00- R\$ 5.000,00

51200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS

08.302.4001.04019 - Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 -12- R\$ 23.000,00

68500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1005.03015 - Programa Médico da Família		
3.3.90.30 - Material de Consumo		
-07-	R\$	100.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
-07-	R\$	200.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
-07-	R\$	100.000,00

Art. 3º - Em decorrência do que trata o artigo anterior, fica a rubrica de receita **1990.99.07 – Outras Receitas** – acrescida de R\$ 4.980,00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de julho de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 9 DE JULHO 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta do *Processo* protocolado sob o n. 2004/08/004135 7-7-2004, **resolve**

EXONERAR, a contar de 1º-7-2004, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea a, da Lei n. 1.118, de 1º-9-71 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus*), a Sr.^a **LÚCIA CORDEIRO PEREIRA**, do cargo em comissão, símbolo **CC-4**, de assistente de gabinete, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semed)**.

Manaus, 9 de julho de 2004

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 9 DE JULHO 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta do *Processo* protocolado sob o n. 2004/08/004135 de 7-7-2004, **resolve**

NOMEAR, com base nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei n. 1.118, de 1º-9-71 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus*), a Sr.^a **MARGARIDA MARIA LITAIFF MONTEIRO** para exercer, a contar de 1º-7-2004, o cargo em comissão, símbolo **CC-4**, de assistente de gabinete, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semed)**, constante da Lei n. 335, de 19-3-1996.

Manaus, 9 de julho de 2004

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o que consta do *Processo* protocolado sob o n. 2003/10000551, de 26-11-2003, **resolve**

APOSENTAR, a contar de 8-3-2004, com base nos termos do artigo 40, § 1º, I, da *Constituição Federal*, com a redação dada pela *Emenda Constitucional n. 41/2003*, e no teor do *Processo* protocolado sob o n. 2003/10000551, de 26-11-2003, o funcionário **WILLIAN DA COSTA BRANDÃO**, auxiliar de serviços municipais, matrícula 070.731 7 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico (Semosb)**, com os proventos mensais de **R\$ 74,30** equiparados ao valor do *salário mínimo* vigente, **R\$ 260,00**, com base no art. 7.º, inciso IV, da *Constituição Federal*, discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, R\$ 260,00, Lei n. 286/95 e Decreto n. 7.269, de 4-5-2004

VENCIMENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, 10/35 AVOS **R\$ 74,30**

TOTAL **R\$ 74,30**

Manaus, 16 de julho de 2004

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe conferem os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, **resolve**

DETERMINAR que a Sr.^a **MARIA GRACIMAR PASSOS DA FONSECA**, Técnica de Administração BVII-II, da Secretaria Municipal de Abastecimento, Mercados e Feiras – SEMAF, responda cumulativamente pelas atribuições do cargo de confiança de Secretário Especial para Assuntos Extraordinários, no período de 01 a 10.08.2004, com direitos e vantagens inerentes ao cargo, durante o afastamento legal do titular **ÁUREO LÚCIO ROCHA DE OLIVEIRA**, por motivo de viagem.

Manaus, 16 de julho de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO N° 7404, DE 08 DE JULHO DE 2004, PUBLICADO NO DOM N° 1036, DE 08/07/2004, QUE CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Art. 3° - O crédito de que trata o artigo anterior...

....
18100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED

....
 12.367.1022.01106 - Apoio à Educação Especial
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -00- R\$ 100.000,00

LEIA-SE:

Art. 3° - O crédito de que trata o artigo anterior...

....
18100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED

....
 12.367.1022.01104 - Projeto Informática na Educação Especial
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 -00- R\$ 100.000,00

Publique-se

Manaus, 16 de julho de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
 Prefeito Municipal de Manaus

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL
 DE TURISMO - MANAUSTUR**

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Convênio n° 013/2004, celebrado em 25/06/2004;

2. PARTICIPES: O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Turismo - MANAUSTUR e o **São Raimundo Esporte Clube**, com CNPJ n° 04.152.914/0001-29, com endereço à Rua 5 de setembro esquina com rua rio branco s/n Manaus/AM;

3. OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o auxílio financeiro para promover a prática do futebol amazonense em diversos, tudo na forma do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo n° 0917/04;

4. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que obedecerão ao Cronograma de Desembolso previamente aprovado;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código 58.400 – Fundação Municipal de Turismo – MANAUSTUR; 23.695.1013.03009 – Promoção Turística de Manaus; 339039-07 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho n° 00590/04, de 23/06/04;

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, da data da assinatura do Convênio.

Manaus, 25 de junho de 2004.

Jayth de Oliveira Chaves Filho
 Diretor Presidente

SÃO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIREITOS SOCIAIS

A creche e pré-escola, educação, cultura, esporte, assistência social, proteção no trabalho e profissionalização.

DIREITOS VITAIS

A vida, saúde, alimentação, lazer, direito de brincar, convivência familiar e comunitária.

DIREITOS POLÍTICOS

A cidadania especial, credora de deveres do Estado, voto facultativo aos 16 anos de idade.

DIREITOS ESPECIAIS

A assistência, criação e educação por parte dos pais
 Art. 229 - proteção especial quando ameaçado ou vitimado, inimizabilidade penal até os 18 anos de idade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED**

PORTARIA N° 0331/2004 –SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício N° 984/2004-CML/PMM,

R E S O L V E:

CONSTITUIR Comissão formada pelas servidoras Welciane Jacintho da Silveira, Dircélia Maia Ortiz e Maria Aldacy Barroso Cordeiro para, sob a presidência da primeira, proceder a análise das amostras (material de consumo – Kit Curativo), dos produtos apresentados pelas empresas participantes da modalidade Tomada de Preço n° 036/2004-CML/PMM, em atendimento ao item 5.4.1, alínea "a" c/c com o item 6.10.1, a contar de 16.07.2004.)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de julho de 2004.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DESPACHO

Considerando o que consta do processo n° 1280/2004 de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED.

DISPENSO o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para locação de um imóvel de propriedade da Sra. Aldemira Maria do Socorro Costa, localizado à Rua Marcos Cavalcante, n.° 650 – Alfredo Nascimento, para o funcionamento do CMEI Ailton Roth.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando ratificação.

Manaus, 16 de julho de 2004.


Vagner Castro Adelho
Gerente do Distrito Educacional Leste

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo n°. 1280/2004.

Manaus, 16 de julho de 2004.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de locação de imóvel n° 051/2004, celebrado em 14/06/2004.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Sra. **ELIZÂNGELA ALVES DE AGUIAR.**
3. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Av. Mirra, 964 – João Paulo II, para funcionamento de uma Escola da Rede Municipal de Ensino.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho n.° 01106 de 14/06/2004 à conta da rubrica orçamentária: 18.100-12.361.1001.02008-339036-07-3316, no montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ficando o restante no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a ser empenhado no exercício seguinte na dotação que lhe for consignada.
6. **PRAZO:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 14 de junho de 2004.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de locação de imóvel n° 052/2004, celebrado em 14/06/2004.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os Herdeiros da Sra. **Francisca Sancho Marinho.**
3. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua 13, 456 – Alvorada III, para funcionamento da Escola Municipal Firme na Fé.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.998,04 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho n.° 01103 de 14/06/2004 à conta da rubrica orçamentária: 18.100-12.361.1001.02008-339036-07-3316, no valor de R\$ 23.332,19 (Vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) ficando o restante, no valor de R\$ 16.665,85 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a ser empenhado no exercício seguinte na dotação que lhe for consignada.
6. **PRAZO:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 14 de junho de 2004.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo de Renovação do Contrato de Locação de Imóvel n° 052/02, celebrado em 14/06/2004.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED e a **Associação Educacional Antônia Vale.**
3. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação do imóvel localizado à Rua General Glicério, n.° 768 – Cachoeirinha, onde funciona o Pré-Escolar Antônia Vale.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.715,00 (Oitenta e seis mil setecentos e quinze reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 01105 de 14/06/2004 à conta da rubrica orçamentária: 18.100-12.365.1003.02007-339039-00-3316, no montante de R\$ 21.678,75 (Vinte e um mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente ao período de 3 meses, ficando 4 meses de 2004, no valor de R\$ 28.905,00 (Vinte e oito mil novecentos e cinco reais) a serem cobertos de acordo com a disponibilidade orçamentária-financeira do corrente exercício, o restante no valor de R\$ 36.131,25 (Trinta e seis mil cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) a ser empenhado no exercício seguinte na dotação que lhe for consignada.
6. **PRAZO:** O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.


Manaus, 14 de junho de 2004.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo de Renovação do Contrato de Locação de Imóvel n° 023/2001, celebrado em 23/06/04.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Sr. **Manoel Jesus dos Anjos**.
3. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Rodolfo Teófilo, n° 155 – Amazonino Mendes, onde funciona a Escola Municipal Mário de Andrade.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 01063 de 04/06/2004 à conta da rubrica orçamentária: 18.100-12.365.1003.02007-339039-00-3316, no montante de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) referente ao período de 1 mês, ficando 6 meses de 2004, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) a serem cobertos de acordo com a disponibilidade orçamentária-financeira do corrente exercício, o restante no valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) a ser empenhado no exercício seguinte na dotação que lhe for consignada.
6. **PRAZO:** O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04/06/04.

Manaus, 23 de junho de 2004.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo de Renovação do Contrato de Locação de Imóvel n° 038/2001, celebrado em 25/06/04.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Sra. **Aliete Guedes Barbosa**.
3. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Parintins, n° 79 – Cachoeirinha, onde funciona o Distrito Educacional Sul/Centro-Sul.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.443,64 (Trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 01186, de 25/06/04, sob a rubrica orçamentária: 18.100-12.122.4000.02013-339036-00-3316 no montante de R\$ 19.721,82 (Dezenove mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), ficando o restante no valor de R\$ 19.721,82 (Dezenove mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) a ser empenhado no exercício seguinte na dotação que lhe for consignada.
6. **PRAZO:** O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 25 de junho de 2004.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Primeiro Termo de Renovação do Contrato de Locação de imóvel n° 085/2003, celebrado em 25/06/2004 e publicado em 09/07/2004.

ONDE SE LÊ:

....5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 01185 de 25/06/04 sob a rubrica: 18.100-12.365.1003.02007-339036-00-3316 no montante de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), ficando o restante no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) a ser empenhado no exercício seguinte na dotação que lhe for consignada.....

LÊ-SE:

....5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 01185 de 25/06/04 sob a rubrica: 18.100-12.365.1003.02007-339036-00-3316 no montante de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) referente ao período de 1 mês, ficando 5 meses de 2004, no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) a serem cobertos de acordo com a disponibilidade orçamentária-financeira do corrente exercício, o restante no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) a ser empenhado no exercício seguinte na dotação que lhe for consignada.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Primeiro Termo de Renovação do Contrato de Locação de imóvel n° 078/2003, celebrado em 09/06/2004 e publicado em 05/07/2004.

ONDE SE LÊ:

....5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 01104 de 14/06/04 sob a rubrica: 18.100-12.365.1003.02007-339036-00-3316 no montante de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), ficando o restante no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser empenhado no exercício seguinte na dotação que lhe for consignada.....

LÊ-SE:

....5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 01104 de 14/06/04 sob a rubrica: 18.100-12.365.1003.02007-339036-00-3316 no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) referente ao período de 1 mês, ficando 6 meses de 2004, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) a serem cobertos de acordo com a disponibilidade orçamentária-financeira do corrente exercício, o restante no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser empenhado no exercício seguinte na dotação que lhe for consignada.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Termo de Contrato de Locação de imóvel n.º 047/2004, celebrado em 27/05/2004 e publicado em 02/07/2004.

ONDE SE LÊ:

6. PRAZO: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Manaus, 27 de maio de 2004.

LÊ SE:

6. PRAZO: : O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 27 de maio de 2004.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Termo de Contrato de Locação de imóvel n.º 048/2004, celebrado em 14/06/2004 e publicado em 02/07/2004.

ONDE SE LÊ:

6. PRAZO: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Manaus, 14 de junho de 2004.

LÊ SE:

6. PRAZO: : O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 14 de junho de 2004.


THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo ofício **A4**, com o timbre da Instituição.
 - A fonte utilizada deve ser **ARIAL, TAMANHO 8.5**, preta e **NORMAL**.
 - O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
 - O recuo do parágrafo deve ser de **1.5cm**.
 - Os **TÍTULOS** devem estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL, TAMANHO 9**, preto e normal.
 - É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS E SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
 - A **ASSINATURA** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPÔR O TEXTO** em hipótese alguma.
 - É extremamente necessário que as matérias sejam enviadas da seguinte forma: A **MATÉRIA ORIGINAL IMPRESSA** e **ASSINADA**, e **TAMBÉM ACOMPANHADA DO DISQUETE OU VIA E-MAIL:**
- e-mail: dom@semad.am.gov.br**
- As matérias devem chegar na **CSDA/SEMAD** no máximo às **12:00h**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEMOSB**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento Básico e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação, relativo ao exame e julgamento de proposta para a aquisição de 347 (trezentas e quarenta e sete) placas impressas em lonas vinílica, com estrutura em madeira medindo 2,00m de largura por 1,00m de altura para serem utilizados nos trechos de obras realizadas na cidade de Manaus, objeto da Tomada de Preços nº 017/2004-CML/PMM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, para a aquisição de 347 (trezentas e quarenta e sete) placas impressas em lonas vinílica, com estrutura em madeira medindo 2,00m de largura por 1,00m de altura para serem utilizados nos trechos de obras realizadas na cidade de Manaus, de acordo com o Relatório acima proferido.

II - ADJUDICAR à firma: SIGNBRASIL.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora com valor global de R\$ 109.305,00 (cento e nove mil trezentos e cinco reais), o objeto da Tomada de Preços nº 017/2004-CML/PMM.

III - À Diretoria Administrativa - Financeira para as providências pertinentes;

Manaus, 15 de julho de 2004

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e
Saneamento Básico

EXTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 026, celebrado em 16.07.04.
PARTES: Município de Manaus (SEMOSB) e a empresa CONSTRUTORA SÍNTESE LTDA.
OBJETO: Locação de Equipamentos Rodoviários.
VALOR: R\$ 3.733,970,40
PRAZO: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de sua publicação no D.O.M.
DOTAÇÃO: 27100 – 15451103101176/ 17512103302193 - 339039 e Fontes 06 e 07, conforme notas de Empenho nºs 640 e 6505.
FUNDAMENTO: Concorrência Pública nº 024/03.

Manaus, 16 de julho de 2004

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Secretário da SEMOSB

EXTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 027, celebrado em 19.07.04.
PARTES: Município de Manaus (SEMOSB) e a empresa NILSON DÁCIO DA COSTA.
OBJETO: Locação de Equipamentos Rodoviários.
VALOR: R\$ 190.080,00.
PRAZO: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de sua publicação no D.O.M.
DOTAÇÃO: 27100 – 17512103302193 - 339039 e Fonte 07, conforme nota de Empenho nº 654.
FUNDAMENTO: Concorrência Pública nº 024/03.
Manaus, 19 de julho de 2004

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Secretário da SEMOSB

PG

**EMPRESA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES URBANOS - EMTU**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor das atas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e Laudo Técnico nº1433/2004-AGM, referente ao CONVITE Nº022/2004-CPL/EMTU – que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK, PELO PERÍODO DE 90 DIAS**, originada do Processo Administrativo de nº00702/04.
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recursos pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante das atas do procedimento acima referido.

II – ADJUDICAR à empresa: **CLODRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com o valor total de R\$ 68.400,00(SESENTA E OITO MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

Gabinete do Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em 19 de julho de 2004.

FRANCISCO ORLEILSON GUIMARÃES
Diretor-Presidente da EMTU

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Distrato do Contrato nº 043/2003.
PARTES: Empresa Municipal de Transportes Urbanos– Emtu e Telemar Norte Leste S/A.
OBJETO: Distrato do Contrato nº 043/2003 – EMTU, com fundamento legal nos Termos do artigo 78, XII, da Lei

PG

Federal 8.666/93, com as devidas alterações e PAD n.º 00486/2004.

Manaus, 15 de Julho de 2004.


MANUEL DE PAIVA AGUIAR
Diretor Administrativo e Financeiro da EMTU

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 062/2003-EMTU, firmado em 25.07.2004

PARTES: Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU e FABITEK SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 13,8889% no valor global do Contrato n.º 062/03 – EMTU, cuja as despesas correrá por conta da seguinte Programação Orçamentária: **Unidade:** 01.04 – Diretoria Técnica; **Projeto/Atividade:** 2.05.00 – Manutenção de Terminais de linha e de integração; **Natureza da Despesa:** Outros serviços e encargos; **Fonte:** 02 – Receita de recursos humanos e estrutura operacional; **Total:** 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais); **NAD Normal:** 000275/2004, de 01/07/2004.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo administrativo n.º 00876/2004 e art. 65, I, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Manaus, 19 de julho de 2004.


MANUEL DE PAIVA AGUIAR
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO E
MEIO AMBIENTE - SEDEMA**

PORTARIA N.º 94/04 – GS/SEDEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, combinado com o inciso V do artigo 49 do Decreto n.º 1.589, de 25/06/93, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. n.º 121 c/c o Art. 125, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei Municipal n.º 605, de 24 de julho de 2001 (Código Ambiental do Município de Manaus),

RESOLVE:

I - CREDENCIAR como Agentes de Proteção Ambiental, os servidores desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, conforme especificado abaixo:

Amon de Oliveira Pinheiro
Gilsen Vieira dos Santos
Gisela Miriam Pinto Barroso
Rachel Nunes de Melo Messa
Tais Mêne Melo
Marfran Barbosa de Araújo
Maria de Jesus Almeida de Mendonça
Telma Souza de Oliveira
Aldenir Lucas

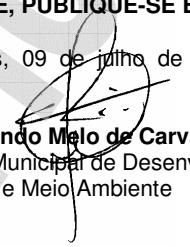
Francisco Vivenilson Batista Monteiro
Hozanilda Vieira Alves
Kellem Lima dos Santos
Rejane Fernandes e Silva
Ronaldo Guimarães Santos
Simão Oliveira da Silva
Waldomir Junior Simões da Silva

II – HABILITAR os funcionários credenciados para que, no exercício de sua competência fiscalizadora possam, segundo o artigo 121 da Lei 605/2001, como Agentes de Proteção Ambiental, agir com a competência prevista no artigo 125 da mesma Lei nos seguintes incisos:

I. efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
II. verificar a ocorrência da infração e lavar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;
III. elaborar laudos ou relatórios técnicos;
IV. intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
V. prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;
VI. exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de julho de 2004.


Fernando Melo de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
e Meio Ambiente

PORTARIA N.º 098/04 – GS/SEDEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 970/2004-CML/PMM de 12 de Julho de 2004 – Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de organizar, planejar e disciplinar o recebimento de produtos oriundos da tomada de preços n.º 028/2004 – CML/PMM, que tem como objetivo a “aquisição de equipamentos e materiais permanente”.


RESOLVE:

I - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão, que tem como objetivo analisar as amostras de equipamentos e materiais permanente oriundo da tomada de preços n.º 028/2004 – CML/PMM.

Ana Alice Silva Alencar
Ana Paula dos Santos Nogueira
Raimunda do Livramento Pinheiro e Pinheiro

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2004.


Fernando Melo de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**

PORTARIA N° 46/2004 - GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da Competência que lhe confere o Decreto Municipal datado de 15 de abril 2004, e

Considerando os termos da Portaria n° 036/2004 – GS/SEMASC, datada de 01/06/2004 e publicada no Diário Oficial do Município em 14/07/04.

Considerando a necessidade de se colocar em funcionamento o Centro de Referência da Assistência Social no bairro da REDENÇÃO/ Rua Olinda com a Rua Bagé s/n°.

RESOLVE

I - Designar às pessoas, a seguir evidenciadas, para exercerem os Cargos do Grupo de Trabalho instituído, especificamente, para operacionalizar os Centros de Referência da Assistência Social no âmbito desta Secretaria, em conformidade com o que preconiza o Convênio n° 628/MAS/2003, firmado entre a Prefeitura Municipal de Manaus e o Governo Federal.

Zona Centro Oeste / Bairro: Redenção	
Nome dos Prestadores de Serviços	Função no Projeto
Maria Gorete do Nascimento	Coordenador Técnico
Alcione Alves Monteiro	Coordenador Técnico
Graziela Cunha da Costa	Coordenador Técnico
Valcineide de Maria S. Garcia	Coordenador Técnico
Milker Wallace R. Gonçalves	Coordenador Operacional

II - Ratificar que os Prestadores de Serviços designados através desta Portaria receberão gratificação remunerada com recursos do Convênio n° 628/MAS/2003, firmado entre a Prefeitura de Manaus e Governo Federal, a contar de 01/07/2004.

IV - Publique-se, e Cumpra-se

Gabinete da Secretaria, em Manaus, 15 de julho de 2004.



Maryse Mendes Perez
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA N° 47/2004 - GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da Competência que lhe confere o Decreto Municipal datado de 15 de abril 2004, e

Considerando os termos da Portaria n° 036/2004 – GS/SEMASC, datada de 01/06/2004 e publicada no Diário Oficial do Município em 14/07/04.

Considerando a necessidade de ser efetuada a Revisão e Avaliação Social dos Benefícios de Prestação Continuada, concedidos em Manaus, de acordo com a relação fornecida pelo DATAPREV / INSS.

RESOLVE

I - Designar às pessoas, a seguir evidenciadas, para viabilizar, em Manaus, a Revisão e Avaliação Social dos Benefícios de Prestação Continuada, no período de julho a novembro de 2004, nos termos de que dispõe o Termo de Responsabilidade n° 016/04-SEAS.

Nome dos Prestadores de Serviços	Função no Projeto
Anna Paula Bacal de Araújo Ribas	Coordenador Técnico
Germana Souza Aguiar	Coordenador Técnico
Kelly Coelho de Araújo	Coordenador Técnico
Mara Rubia Oliveira de Souza da Costa Chagas	Coordenador Técnico
Márcia Madureira Castilho	Coordenador Técnico
Ursula Castro Lapa	Coordenador Técnico

II - Ratificar que os Prestadores de Serviços designados através desta Portaria receberão gratificação remunerada com recursos do Governo Federal / Termo de Responsabilidade n° 016/04-SEAS, a contar de 01/07/2004.

IV - Publique-se, e Cumpra-se

Gabinete da Secretaria, em Manaus, 15 de julho de 2004.



Maryse Mendes Perez
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso VI do artigo 46 do Decreto n.º 1.589, de 25-6-1993 e,

CONSIDERANDO o teor da Ata da reunião realizada no dia pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, objeto da **NAD n.º 243207**, de 04/05/04;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos financeiros;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, no Processo Administrativo n.º 060/04 - referente à Carta Convite n.º 073/2004 -CML/PMM;

RESOLVE:


I- HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, de acordo com o **MAPA COMPARATIVO**, objeto da Carta Convite n.º 073/2004 – CML/PMM;

II- ADJUDICAR a empresa 3B PRODUTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., objeto da Carta Convite, referente à Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora, conforme o Anexo I ;

III - DETERMINAR a emissão da NOTA DE EMPENHO, no valor global de R\$36.279,35 (trinta e seis mil duzentos e

setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa.

Publique-se.

Manaus, 16 de Julho de 2004.

Maryse Mendes Perez
 Secretária

EXTRATO

Processo n.º 2004/14000234-PGM
 Interessado: SEMASC.
 Assunto: Dispensa de Licitação

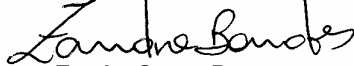
DESPACHO

Considerando o que consta do processo n.º 2004/14000234 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania –SEMASC.

Fica DECLARADO dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso v, da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações para a contratação direta com a firma Proteus Ltda, na aquisição de 2.000 (duas mil) redes de algodão nos tamanhos médio e grande, para doação aos usuários que se encontram em situação de exclusão social

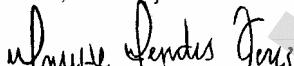
A consideração da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando ratificação.

Manaus, 15 de julho de 2004.


Zandra Souza Bonates
 Diretora Administrativa e Financeira

Pelo exposto acima, Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei n. 8.666/93 de 21.06.93 e suas modificações, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo n.º 2004/14000234

Manaus, 15 de julho de 2004.


Maryse Mendes Perez

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

EXTRATO

Processo n.º 2004/14000359-PGM
 Interessado: SEMASC/SEMINF/SINETRAM.
 Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO


Considerando o que consta do processo n.º 2004/14000359 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania –SEMASC.

Fica DECLARADO inexigível o procedimento licitatório, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações para aquisição de 5.000 (cinco mil) vales transportes, para serem utilizados nas atividades de capacitação e torneios com os adolescentes e famílias do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, desenvolvido por aquela Secretaria, do

SINETRAM – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amazonas.

À consideração da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando ratificação.

Manaus, 16 de julho de 2004.


Zandra Souza Bonates
 Diretora Administrativa e Financeira

Pelo exposto acima, Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei n. 8.666/93 de 21.06.93 e suas modificações, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo n.º 2004/14000234

Manaus, 16 de julho de 2004.


Maryse Mendes Perez

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, MERCADOS E FEIRAS - SEMAF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Abastecimento Mercados e Feiras, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto do inciso VI do artigo 46 do Decreto n.º 1589 de 25.06.93 e,

CONSIDERANDO o teor da ATA DA REUNIÃO realizada no dia 27/02/2004, pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, objeto da NAD N.º 237986

CONSIDERANDO, ainda a disponibilidade de recursos financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação da comissão MUNICIPAL DE LICITAÇÃO no Processo referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 155/2003 CML-PMM


RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO de acordo com o MAPA COMPARATIVO, objeto da TOMADA DE PREÇOS N.º 155/2003 CML-PMM, relativa a Reforma do Mercado Municipal Jorge Moraes.

II - ADJUDCAR a firma: METACON CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, situada Rua 170, n.º 19, Qd. 317, Núcleo 15, cidade Nova I, Manaus - AM, inscrita no CNPJ N.º 00.715.781/0001-09 para o item 01.

III - DETERMINAR a emissão da NOTA DE EMPENHO no valor global de R\$ 213.092,63 (Duzentos e treze mil, noventa e dois reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrado no Mapa Comparativo.

Manaus, 12 de julho de 2004.


ANA MARIA NASCIMENTO DE O. LAUNÉ
 Secretária Municipal de Abastecimento,
 Mercados e Feiras- SEMAF

LEI N.º 617/01

▶ É obrigatória a imediata comunicação ao Juizado de Menores dos atendimentos administrados a crianças e a adolescentes, vítimas de agressões físicas e sexuais, nas clínicas e hospitais da rede pública e privada, no município de Manaus.

▶ **Parágrafo Único** – A comunicação deverá ser feita pelo profissional da área médica que atender a vítima, descrita no caput.

▶ O disposto neste ato normativo, deverá ser afixado em local público e de fácil visualização, nas portarias das clínicas e hospitais da rede pública ou privada.

▶ O não cumprimento da presente legislação, sujeitará ao infrator a penalidade de 20 UFM's, cobrada em dobro em casos de reincidência.

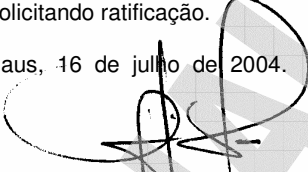
▶ As clínicas e hospitais, da rede pública e privada, terão o prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei, para se adequarem funcionalmente ao seu cumprimento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA
E DA JUVENTUDE - SEMINF****DESPACHO**

PROCESSO n.º 0186/2004
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
INTERESSADO: SEMINF

Com fundamento no inciso 1 do art.25 da Lei 8.666 de 21.06.93. DECLARO inexigível o processo licitatório de contratação pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS-SINETRAM para o fornecimento de 15.986 passes coletivos a esta SEMINF. A consideração do Senhor Secretário Municipal da Infância e da Juventude, solicitando ratificação.

Manaus, 16 de julho de 2004.


CHRYSIANO LIMA E SILVA
Diretor –DAF

Pelo exposto acima ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º .8.666 de 21.06.93 a inexigibilidade de Licitação pertinentes ao processo n.º 0186/2004.

Publique-se.

Manaus, 16 de julho de 2004.


PAULO AFONSO SAMPAIO DE LIMA
Secretário Municipal da Infância e da Juventude

**PODER
LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS - CMM****EXTRATO N.º 003 / 2004- ATOS E PORTARIAS****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 188/2004-DIAD**

PAULO NASSER, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO o que consta do processo n.º 638/2003,

RESOLVE,

APOSENTAR, voluntariamente, nos termos do artigo 8º, § 1º da EC n.º 20/98 c/c art. 3º da EC n.º 41/2003, artigos 115, inciso III, e 118, inciso II, da Lei n.º 1.118/71 de 01/09/1971, **SILENE PESSOA MARINHO**, no cargo de Técnico Legislativo, Classe B, Ref. V, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Manaus, com proventos proporcionais à base de 95% (noventa e cinco por cento), compostos pelas parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO 95% (Cargo de Técnico Legislativo, Classe B, Ref. V) ... **R\$1.330,00**
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO – 25% (art.203, Lei nº 1.118/71) **R\$ 350,00**
PRODUTIVIDADE - 376,56% (média de acordo com art. 3º, do Ato da Mesa Diretora nº 05/99, de 16/08/1999) **R\$ 5.008,25**
TOTAL DE PROVENTOS R\$ 6.688,25
(SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
 Manaus, 08 de junho de 2004.

Ver. PAULO NASSER
 Presidente

EXTRATO N° 004/2004

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 198/2004-Atos e Portarias

PAULO NASSER Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus.

CONSIDERANDO o Processo nº 960/04, de 08 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral, de 13 de julho de 2004;

RESOLVE,

I - EXONERAR, à pedido, a partir desta data, o servidor **ADONAI ABRANTES DE SOUZA TAVARES**, nos termos do Art. 103, Inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, do Cargo de Procurador, 3ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo.

II - REVOGADAS as disposições em contrário, este ATO entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
 Manaus, 14 de julho de 2004.

Ver. PAULO NASSER
 Presidente

EXTRATO N°022-A/2004 - DIAD

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003-A/2004.
FUNDAMENTO: Processo nº 674/2004. **OBJETO:** Locação de três vagas de garagem, localizada na Rua Padre Chrisland, 126 - Centro. **VALOR:** R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). **EMPENHO:** 000435/04, de 01.06.2004. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF. **PRAZO:** 07 meses.
SIGNATÁRIOS: PAULO NASSER, pela CMM e a Senhora **FRANCIMEIRE AGUIAR**.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
 Manaus, 01 de junho de 2004.

Ver. PAULO NASSER
 Presidente

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

EMENDA N° 004/95
 DE 12.12.96

Art. 107 - O Município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento profissional através de programas de formação, aperfeiçoamento e reciclagem de mão-de-obra em caráter permanente.

Parágrafo único - Para atender ao disposto no "caput" deste artigo, fica instituída a Escola de Serviço Público Municipal, com objetivo de:

I - efetuar cursos regulares de administração pública;

II - proporcionar o treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem dos servidores em todas as áreas requeridas pela administração municipal;

III - realizar concursos e seleções;

IV - firmar convênios com instituições especializadas;

V - apoiar e promover a formação de mão-de-obra para o setor de turismo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

PREFEITO: LUIZ ALBERTO CARIJÓ GOSZTONYI
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1505/1506 FAX: (092) 671 8774

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
PROCURADORA CHEFE: ROSANILIA MARIA DE BRITO FEITOZA PANTOJA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672-1614/1613/1626

GABINETE CIVIL

SECRETÁRIO-CHEFE: RAUL ARMONIA ZAIDAN
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1523 FAX: 672 7337

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEC

SECRETÁRIO: GABRIEL DA COSTA ANDRADE
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1510/1511 FAX: 625 1640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS – SEMEF

SECRETÁRIO: JORGE NELSON SMORIGO
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1529/1588/1601 FAX: 672 1739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAD

SECRETÁRIO: SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
END: Rua 24 de Maio, 399 - Centro
FONE: (092) 633 2610/2474/2195 FAX: 232 5235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED

SECRETÁRIA: THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
END: Av. Recife, n.º 2549 – Parque Dez de Novembro
FONE: (092) 633 1522/1788/622 6988 FAX: 633 1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

SECRETÁRIO: RENATO PEREIRA GONÇALVES
END: Rua Recife, s/n.º – Parque 10 – CEP 69057-002
FONE: (092) 642 6756/6723/6372 FAX: 642 5875

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇO PÚBLICO - SEMOSB

SECRETÁRIO: JOSÉ LUIZ ALMEIDA
END: Rua Gabriel Gonçalves, s/n.º – Aleixo – CEP 69060-010
FONE: (092) 236 1845 Dir. 642 3227/1890 FAX: 236 3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

SECRETÁRIO: FERNANDO MELO DE CARVALHO
END: Rua Recife, 2.025 – Parque 10 – CEP 69057-002
FONE: (092) 642 1010/1030/1833 FAX: 642 1030/1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM

SECRETÁRIO: HAROLDO FURTADO DE PAIVA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1542/1546/1543 FAX: 625 2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP

SECRETÁRIO: HÉLIO VEIGA LIMA
END: Rua Alameda Cosme Ferreira, s/n.º – Mini Vila Olímpica – Coroadó
FONE/FAX: (092) 248 8706/644 2727/248 8255 FAX: 248 9394/644 4212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

SECRETÁRIA: MARYSE MENDES PEREZ
END: Av. Darcy Vargas, n.º 77 – Chapada – CEP 69.050-020
FONE: (092) 236 0608/4393/3826 FAX: 236 0608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, MERCADOS E FEIRAS - SEMAF

SECRETÁRIA: ANA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LAUNÉ
END: Av. Carvalho Paes Andrade, 140 – São Francisco – CEP 69.079-270
FONE: (092) 663 8344/8492/8346 FAX: 611 2455

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEMINF

SECRETÁRIO: PAULO AFONSO SAMPAIO DE LIMA
END: Av. Darcy Vargas, 77 – Chapada – CEP 69.050-020
FONE: (092) 236 3784/6343310/3312 FAX: 236 3784

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMULSP

SECRETÁRIO: FRANCISCO MENDES DA SILVA
END: Av. Brasil, 1335 - Compensa
FONE: (092) 625 2787/1670/2424 FAX: 625 2787

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEMTRA

SECRETÁRIA: LEOPOLDINA DE ARAÚJO FOLHADELA
END: C.S.U. Av. Perimetral, n.º 22 – Conj. Castelo Branco – Parque Dez – CEP 69.055-400
FONE: (092) 642 5691/1153 r.205/206/642 2876 FAX: 642 2876

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM

AUDITOR-CHEFE: AURÉLIO COUTINHO DE ALMEIDA
END: Av. Brasil, n.º 1.102 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1536 FAX: 672 1741

SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS PARTICULARES

MARKO ANTÔNIO MARQUES DAS MERCÊS
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1514/1539

SECRETÁRIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS

NORMA CRISTINA DA SILVA FONSECA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 672 1505/11638 FAX: (092) 671 8774

SECRETÁRIO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS EM

BRASÍLIA - ESBRA
ELY VELOSO DA SILVA
END: SCN Q/01, Bloco, Edif. Brasília Trade Center, sala 1508-1511 - Plano Piloto - Asa Norte – CEP 70.710-902
FONE: (061) 326 2232/4200/ 327 5433 FAX: (061) 328 7206/5433

SECRETÁRIO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS

ORLANDO DA SILVA CÂMARA
END: RUA JOÃO VALÉRIO, N° 88 - VIEIRALVES
FONE: (092) 622-5591

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS
DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ JAKSON GOMES DE SOUZA
END: Av. Cmte. Paulo Lasmar n.º 10 - Conj. Santos Dumont – Flores – CEP 69.090-000
FONE: (092) 651-2206 FAX: (092) 651 2942/2790

FUNDAÇÃO DR. THOMAS

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA BETÂNIA JATOBÁ DE ALMEIDA
END: Rua Recife, S/N.º – Adrianópolis – CEP 69.057-000
FONE: (092) 236 0071/0728 FAX: 634 0045

FUNDAÇÃO VILLA LOBOS

DIRETORA-PRESIDENTE: LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES FERREIRA
END: Rua Recife n.º 3280 Parque Dez – CEP 69.057-010
FONE: (092) 642 1589 FAX: (092) 642 2267

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR

DIRETOR-PRESIDENTE: JAYTH DE OLIVEIRA CHAVES FILHO
END: Rua Bernardo Ramos, 98 – Centro – CEP 69.005-310
FONE: (092) 622 4948/4886 FAX: (092) 232 7025

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO – EMTU

DIRETOR-PRESIDENTE: FRANCISCO ORLEILSON GUIMARÃES
END: Rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030
FONE: (092) 642 5500 / 236 6310 FAX: (092) 236 – 1280

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

PRESIDENTE: RENÉ LEVY AGUIAR
END: Av. Brasil, 2971 – Compensa I – CEP 69.035-110
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)
FONE: (092) 672 1666/1769 FAX: (092) 673 7969



Diário Oficial Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Procuradoria Geral do Município
Órgão Organizador

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO SIQUEIRA GUIMARÃES
Coordenador Geral

Composição e Impressão
Diário Oficial do Município de Manaus
Rua Rio Javari, 68 – Nossa Senhora das Graças
Manaus- Amazonas
TELEFONES: 622 6790 / 231 1483

www.semam.am.gov.br
e-mail: dom@semam.am.gov.br